

Página número 382 -

= COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE -

= Quartel em Aracaju, 13 de fevereiro de 1995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 031 - UNIFORME 4º =

- Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1ª P A R T E =

= SERVIÇOS DIÁRIOS =

I = ESCALA DE SERVIÇO =

= SERVIÇO PARA O DIA 14/FEV/95 - (TERÇA-FEIRA) =

Coord. de Operações, 1º e 2º Turno, Capitães QOPM MACÊDO e ANTÔNIO..E.M
3º e 4º Turno, Capitães QOAPM SALES e QOPM DILSONE.M
Oficiais de Operações, 1º e 2º Horário, Asp. Of.PM IANDERSON/SANTANA..EM
Oficial de Dia ao QCG, 2º Tenente QOPM CAMPOSE.M
Adjunto do Oficial de Dia, 2º Sgt. PM PRUDENTEC.C.S
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM ALZOT - CCS e Cabo PM JAIMEC.C.S
Soldados de Guarda do Quartel, nºs 1865/3663/4010/1071/3651/4045..C.C.S
Guarda da S. S. P., Soldados nºs 1028 e 1640C.C.S
Dia ao Centro de Proc. de Dados, Soldado PM ALDEVANC.C.S
Dia ao Almoxarifado, Cabo PM LOAMI (2177)C.C.S
Dia à S. Material Bélico, Cabo PM NEWTON (473)C.C.S
Electricista de Dia, Soldado PM CLOVIS (957)C.C.S
Ordem à Corporação, Soldado PM FLORENCIO (2876)C.C.S
COPOM, 1º e 3º Turno, 1º Sgt.JOSEMILTON/Cb.FEITOSA/Sds.ROBERTO e FÁTIMA
2º e 4º Turno, 3º Sgt.ERALDO/Cb.ELIAS/Sds. VALDEMIR/Fem.EDIVÂNIA / MÉRCIA

= 2ª P A R T E =

= I N S T R U Ç Ã O = (SEM ALTERAÇÃO)

= 3ª P A R T E =

= ASSUNTOS GERAIS =

II - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS - Apresentaram-se nesta Corpora
ção nas datas abaixo, os seguintes Oficiais:

- a). No dia 10 do corrente mês, procedente do 4º BPM (Canindé)
to de serviço, o Capitão QOPM ALBINO DE BRITO GOMES, RG.603.985-5 /
SE, retornando na mesma data ao seu local de origem;
- b). Hoje, por ter de entrar em gozo de férias regulamentares, o Capitão
QOPM JOSE CARLOS TAVARES E SILVA DA CRUZ, RG. 1.104.693-2/SE, a par
tir desta data;
- c). No dia 12 do corrente mês, por conclusão de férias regulamentares
o 1º Tenente QOAPM HEDIBERTO CARDOSO DOS SANTOS, RG.160.251-0/SE.

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

2 - FUNÇÕES DE OFICIAIS - RESPONDEM - Por conveniência do serviço, passam a responder pelas funções abaixo especificadas, os seguintes Oficiais:

- a). PELO COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR (CPI) - O Cel QOPM LUIZ BASTOS VASCONCELOS, RG.. 115.604-7/SE, ficando dispensado de responder o TC QOPM ROZEVALDO SOUZA DOS SANTOS, RG. 143.107-2/SE, Ch do EM do CPI;
- b). PELO COMANDO DO CFAP - O Ten-Cel QOPM JOSE CARLOS SIMÕES, RG. nº 131.892-6/SE, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição ao Cel QOPM LUIZ BASTOS VASCONCELOS, RG. 115.604-7/SE.

3 - FUNÇÕES DE OFICIAIS - ASSUNÇÃO - DISPENSA - Por conveniência do serviço, assumam as funções abaixo, os seguintes Oficiais:

- a). COMANDO DA CCSv - Major QOPM ERALDO BARROS CAMPOS, RG.142.390-8 / SE, ficando dispensado o Capitão QOPM ANTÔNIO DOS SANTOS, RG. nº 622.737-6/SE;
- b). OFICIAL CHEFE DE OPERAÇÕES DO CPC - Capitão QOPM ANTÔNIO DOS SANTOS, RG. 622.737-6/SE, em substituição ao Capitão QOPM AGNALDO EDSON RAMOS FERREIRA, RG. 1.143.229-8/SE, matriculado no CAO/95;
- c). APROV E ALMOX DO 3º BPM - 1º Tenente QOAPM JOSE JERÔNIMO DOS SANTOS, RG. 171.207-1/SE, ficando dispensado o 2º Tenente QOAPM JOSE ERIVALDO BRAZ DOS SANTOS, RG. 361.226-0/SE;
- d). CHEFE DA SUB/SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E OBRAS DO QCG - 2º Tenente QOAPM JOSE ERIVALDO BRAZ DOS SANTOS, RG. 361.226-0/SE, em substituição ao 2º Tenente QOAPM VALMIR RAMOS DOS SANTOS, RG.258.308-9/SE;
- e). SUBALTERNO A CPChoque - Aspirante-a-Oficial PM EDUARDO HENRIQUE SANTOS, RG. 482.335-3/SE; o qual passa a pronto da mesma função junto à 3ª Cia do 1º BPM.

4 - PRONTO DE FUNÇÃO - Tendo em vista a classificação contida na letra a acima, passa a pronto da função de Chefe da P/1 do 1º BPM, o Major QOPM ERALDO BARROS CAMPOS, RG. 142.390-8/SE.

5 - FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS A OFICIAL - INÍCIO - DECLARAÇÃO - Declaração para os devidos fins que, os 20 (vinte) dias de férias regulamentares, concedidos ao Capitão QOPM JOSE CARLOS TAVARES E SILVA DA CRUZ, RG. 1.104.693-2/SE, publicada no BI nº 229, datado de 21/12/94, referente ao exercício de 1.993, terão início partir desta data, devendo o Oficial em tela, se apresentar pronto para o serviço, no dia 05 Mar 95 - (domingo).

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

III - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS -

1 - APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS - Apresentaram-se nesta Corporação nas datas abaixo, os seguintes policiais-militares:

- a). No dia 12 do corrente mês, por conclusão de férias regulamentares, os Subtenente QPMP-O JOSE ANTÔNIO DOS SANTOS (1º), RG. 189.139-1//SE, 1º Sgt. QPMP-O nº 176 VALTER DOS SANTOS, RG. 730.179-1/SE e o Soldado QPMP-O-Fem. nº 4131 do PPFem - MARIA CARMÉLIA DE ARAGÃO, RG. 971.344-1/SE; ambos ST e Sgt. PM pertencentes a CCSv;
- b). Hoje, por conclusão de licença para tratamento de saúde, o Cabo QPMP-O nº 484 da 1ª Gia/3º BPM JOSE ROOSEVELT DE SOUZA, RG. nº 1.192.814-5/SE.

2 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF., combinado com o inciso V do Art. 35 da CES., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo, devendo se apresentarem prontos para o serviço, no dia 18 do corrente mês:

- 3º Sgt. QPMP-4 nº 2580 da CCSv CÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA RG. 1.012.106/SE;
- Soldados QPMP-O nºs 0924 da 4ª/1º BPM RENILSON ARAÚJO DOS SANTOS RG. 672.654-2/SE;
3662 da 4ª/1º BPM JOILSON ANDRÉ SANTOS RG. 790.158-5/SE;
3881 da 4ª Cia/1º BPM EMERSON DE MENEZES ALVES RG. 903.695-4/SE.

3 - LUTO - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o item II do Art. 61, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor nesta Corporação, CONCEDO 08 (oito) dias de LUTO, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo, devendo se apresentarem prontos para o serviço, no dia 21 do corrente mês:

- a). Soldado QPMP-O nº 1939 da Cia de Choque PAULO CEZAR SANTOS, RG. 745.923-8/SE, por haver falecido a sua irmã Helena Luiza dos Santos, no dia 31/01/95, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 5.497, datada de 1º Fev 95, expedida pelo Cartório do 24º Ofício desta Capital;
- b). Soldado QPMP-O nº 2732 da CPGd OBERDAN CORRÉA, RG. 929.800-2/SE, por haver falecido o seu genitor Ernesto Corrêa, no dia 03/02/95, conforme consta da Certidão de Óbito sob nº 1.026, datada de 03 Fev 95, expedida pelo Cartório do Ofício Único, da cidade de Santo Amaro das Brotas/SE.

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

4 - DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS - CONCESSÃO - Concedo 04 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto em férias regulamentares, a partir desta data, ao Soldado QPMP-O-Fem. nº 4148 do PPFem KELY REGINA FENTEADO, RG. 1.311.029-8/SE, com permissão para chegar até a cidade de Ilhéus-BA, devendo se apresentar pronta para o serviço, no dia 17 do corrente mês.

5 - PEDIDOS DE ESTABILIDADE - REQUERIMENTOS DESPACHADOS -

Nos requerimentos em que os policiais-militares abaixo, solicitaram a este Comando, ESTABILIDADE nas fileiras desta Corporação, de acordo com o que preceitua a letra a do item III do Art. 49, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, combinado com os nºs 38 e 54 dos Capítulos IV e VII, ambos da Portaria nº 1-PM/1, de 12 Out 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, concedo a Estabilidade solicitadas, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE);
 - b). Publique-se e arquive-se.
- A CONTAR DO DIA 12 FEV 95 - Ao 1º Sgt.QPMP-O nº 158 da CPRP WILLI GEANS DIAS DE SOUZA, RG.523.322-4/SE.
- A CONTAR DO DIA 21 JAN 95 - Ao 1º Sgt.QPMP-O nº 167 da CCSv JOSEMILTON OLIVEIRA SANTOS, RG.667.852-1/SE.
- A CONTAR DO DIA 12 FEV 95 - Ao 1º Sgt.QFMP-O nº 170 da 3ª Cia do 3º BPM JOALDO RODRIGUES DE SANTANA, RG. nº 501.077-2/SE.

6 - PEDIDOS DE REINCLUSÃO - REQUERIMENTOS DESPACHADOS -

Nos requerimentos em que os Ex-Soldados PMSE MANUEL MESSIAS SANTOS, RG. 759.029/SE e ROSIVALDO SIQUEIRA SANTOS, RG. nº 860.871/SE, solicitaram a este Comando, REINCLUSÃO nas fileiras desta Corporação, dei o seguinte despacho:

- a). INDEFERIDO, o 1º por falta de amparo legal e o 2º, por incapacidade física do requerente;
- b). Publique-se e arquive-se na SNob-PM/1.

7 - PRAÇA À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO COMANDO GERAL -

Por necessidade do serviço, passo à disposição deste Gabinete, a fim de prestar seus serviços de Motorista do Chefe do ENG, o Soldado QPMP-O nº 2994 da CCSv NELSON JORGE ROCHA, RG. nº 1.172.793-0/SE.

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

8 - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - TRANSCRIÇÃO -

EMBLEMA DA REPÚBLICA - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - CMNE -
6ª RM - 28º BC (BC Prov de SC/1838) - BATALHÃO CAMPO GRANDE -

CERTIDÃO - Em cumprimento ao despacho do Sr. Comandante do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores, exarado no requerimento do cidadão ROBSON LUIZ BOMFIM, filho de Maria Noémie Bomfim, solicitando seja certificado para fins de averbação, o seu tempo de serviço militar prestado ao Exército, CERTIFICO que, em dados fornecidos por este acervo do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores, arquivados nesta Organização Militar, consta que o interessado foi incluído como Soldado, em três de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e hum, tendo sido excluído do efetivo do Batalhão, por conclusão de tempo de serviço, em trinta e hum de agosto de hum mil novecentos e oitenta e dois. O total do tempo de serviço desta Certidão é de 01 (HUM) ANO, 06 (SEIS) MÊSES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS. E, nada mais constando relativo ao requerido, eu, VILEMAR CARDOSO DE BRITO - Major da Arma de Infantaria e Ajudante Secretário do Vigésimo Oitavo Batalhão de Caçadores, mandei passar a presente Certidão que vai por mim datada, assinada e autenticada com o Selo Nacional.

Quartel em Aracaju-SE, 03 de fevereiro de 1.995.

(a). VILEMAR CARDOSO DE BRITO - MAJOR INF
AJUDANTE SECRETÁRIO DO 28º BC.

- Em consequência, o Chefe da PM/1 tome conhecimento e providencie as anotações nos assentamentos do Cabo QPMP-O nº 0384 da CCSv ROBSON LUIZ BOMFIM, RG. 526.913-0/SE, o tempo de serviço constante da Certidão acima transcrita, para fins de direitos legais.

9 - EMBLEMA DA REPÚBLICA - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - CMNE -
6ª RM - 19ª CSM - OFÍCIO - TRANSCRIÇÃO -

Ofício nº 006-S/1 - Aracaju-SE, 24 Jan 95.

Do: Chefe da 19ª CSM.

Ao: Sr. Cmt da Polícia Militar de Sergipe.

Assunto: Reabilitação.

1. Informo-vos que o Boletim Regional nº 227, de 13 Dez 94, da 6ª RM, publicou a reabilitação e inclusão na Reserva do Exército, do cidadão abaixo, tudo de acordo com o § 6º do Art. 110, do Dec nº 57.654, de 20 Jan 66 (RLSN) e Art. 133 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares):

- JOSE SEVERINO DA SILVA, nascido a 13 Nov 59, filho de Severino Feitoza da Silva e de Josefa Herminia das Neves, incluído em 04 Ago 81 e excluído em 20 Set 94, CI nº 788.751-A.

2. Solicito-vos informar a esta CSM, o número do Certificado de Reservista que será fornecido ao referido cidadão.

(a). ANTONIO JOSÉ FERRAZ - Ten-Cel Int
CHEFE DA 19ª CSM.

LCSA Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 -

IV - MOVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1 - BAIXA AO HPM - Baixaram extraordinariamente ao Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes Policiais-Militares:

- a). No dia 16 Jan 95, o Soldado QPMP-O nº 3880 do PCSv/1º BPM ELVIS PREZLEI ALVES;
- b). No dia 06 Fev 95, os Cabo QPMP-O nº 550 da 4ª Cia/1º BPM MIGUEL DOS SANTOS e o Soldado QPMP-O nº 1331 da 1ª Cia/1º BPM LUIZ CARLOS GONZAGA.

2 - ALTA DO HPM - Obtiveram alta do Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes Policiais-Militares:

- a). No dia 04 Fev 95, o Al-CFO CEZAR LIMA BISPO, RG. 1.001.024/SE;
- b). No dia 06 Fev 95, o Soldado QPMP-O nº 2467 da CPGd GERSON GOIS DANTAS;
- c). No dia 08 Fev 95, o Soldado QPMP-O nº 875 da 3ª Cia/4º BPM JORGE VALDO DE OLIVEIRA;
- d). No dia 09 Fev 95, o Soldado QPMP-O nº 2228 da CPRP MARCELO ALVES SANTOS.

3 - DISPENSAS - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TQ QOSPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO dispensas nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). DISPENSA DO SERVIÇO

- A contar do dia 03 Fev 95, 08 (oito) dias ao Aluno do CFO CEZAR LIMA BISPO;

b). DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DA EDUCAÇÃO FÍSICA

- A contar do dia 03 Fev 95, 30 (trinta) dias ao Aluno do CFO CEZAR LIMA BISPO;

c). DISPENSA DAS ATIVIDADES FÍSICAS

- A contar do dia 09 Fev 95, 30 (trinta) dias ao Cel QOSPM SÁLVIO FILHO MENDONÇA.

4 - REPOUSO - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TQ QOSPM Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO repouso em suas residências, nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

- a). A contar do dia 03 Fev 95, 05 (cinco) dias ao 2º Sgt QPMP-O nº 153 do PPMont MIGUEL FAGUNDES DA COSTA NETO;
- b). A contar do dia 06 Fev 95, 15 (quinze) dias ao Soldado QPMP-O nº 938 da CPRV OSVALDO VIEIRA FARIA, e o de nº 234 da SCS/CB BARTELO MEU VIEIRA.

[Signature]

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

= 4ª P A R T E =

V = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

I - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA

I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Determinação do Chefe do EMG da PMSE;
- b) Termo de Declarações do Sr Afenor Lima Menezes, de 19/01/95.

II - SOLUÇÃO

Após analisar os autos da Sindicância Sumária procedida pelo 1º Ten QOPM LUIZ DE AZEVÉDO COSTA NETO, por determinação deste Chefe do EMG, para apurar as causas do espancamento contra a Sra Lucimeire Alves Freire praticado pelo seu marido, o Cabo PM nº 456 Pedro Hilário dos Santos Filho, e deste ter disparado arma de fogo contra o Sr Afenor Lima Menezes, verifica-se que não há indícios de crime de natureza militar e nem de transgressões disciplinares, pelo que RESOLVO CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Oficial Encarregado da Sindicância.

III - CONCLUSÃO

1 - Seja publicada esta Solução em BI e os autos sejam encaminhados a PM/2, para o devido registro e arquivo. Quartel em Aracaju (SE), 10 de fevereiro de 1995. (a). FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS - CORONEL QOPM - RESP. PELO CMDO GERAL DA PMSE.

2 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR IMPOSTA PELO CEL QOPM - RESP. PELO CHEFE DO EMG.

O Soldado QPMP-O-FEM nº 4111 do PPFem CÁTIA SOELI NASCIMENTO SANTOS, RG. 792.161-6/SE, por ter no dia 08 de fevereiro de 1995, ao ser chamada a atenção pelo 2º Ten QOPM ROCHA - SubCmt. da CPRP, que determinou a uma PFFem desembarcasse de uma viatura da RR que se encontrava com seis ocupantes, tendo respondido de maneira desatenciosa àquele Oficial, e ainda se retirado de sua presença sem obediência às normas regulamentares (nºs 94 e 105 do anexo I, com a atenuante do nº 1 do art. 17 e as agravantes dos nºs 2, letras a) e d) do nº 06 do art. 18, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDA por 04 (quatro) dias no PPFem, permanece no Comportamento "00M" devendo ser posto em liberdade no dia 17 do corrente mês. Solução Parte s/nº-95 de 08 Fev 95, firmada pelo 2º Ten QOPM HENRIQUE ALVES DA ROCHA - SubCmt. da CPRP, devidamente encaminhada.

Serg-Bac

Página número 389 -

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

3 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - APROVAÇÃO - Aprovo as punições disciplinares abaixo, impostas pelos:

a). Comandante da CCSv.-

O Soldado QPMP-O nº 2876 da CCSv JOÃO FLORENCIO SANTOS FILHO, RG. 1.154.927-9/SE, por ter deixado de executar o toque de corrente regulamentar do Cmt Geral, quando de serviço de Ordem a Corporação do QCG no dia 02 do corrente mês e ano (nºs 07 e 21 do anexo I, com a agravante da letra a) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica REPREENDIDO, permanece no Comportamento "BOM". Solução à Parte firmada pelo 2º Ten QOPM-FEM RITA DE CASSIA SILVESTRE DOS SANTOS - Oficial de Dia, AO QCG, data da de 02 de fevereiro de 1995, devidamente encaminhada.

b). Comandante da 1ª Cia/3º BPM.-

O Soldado QPMP-O nº 2333 da 1ª Cia/3º BPM EVILÁSIO DE NEZES TAVARES, RG. 317.271/SE, ora prestando serviço na Sede da Companhia, por ter quando escalado no dia 21 de janeiro do ano em curso, para reforçar o policiamento na cidade de São Domingos, afastado do local de serviço, ingerido bebidas alcoólicas, usado de violência desnecessária ao efetuar uma prisão de um elemento, dizendo em voz alta que era policial de Aracaju e tinha moral, pois, os do Destacamento só andavam bebados e com a viatura cheia de prostituta; com isso, deixou de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições e ordem recebida, trabalhado mal intencionalmente, não teve pelo preparo próprio a dedicação imposta pelo sentimento do dever, portou-se sem compostura em lugar público, deu causa voluntariamente de alarme injustificável, maltratou preso sob sua guarda, censurado ato de superior hierárquico, e ofendido a moral e os bons costumes por atos e palavras (nºs 07, 19, 21, 25, 43, 52, 54, 106 e 110 do anexo I, com a atenuante do nº 2 do art. 17 e as agravantes dos nºs 1, 3, 5 e letras a), c) e e) do 06 do art. 18, tudo do RDE, transgressões graves), fica PRESO por 04 (quatro) dias, permanece no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 17 do corrente mês. Solução à Parte nº 02/95 de 23 de janeiro de 1995, firmada pelo 3º Sgt PM MELO - Cmt da DPM de São Domingos, devidamente encaminhada.

c). Comandante da 2ª Cia/3º BPM.-

O Soldado QPMP-O nº 1553 da 2ª Cia/1º BPM VALMIR DOS SANTOS SOUZA, RG. 826.825-8/SE, por ter no dia 24/01/95, por volta das 10:00 horas, quando de serviço na Agência Bancária BANESE, Lagarto/SE, sido flagrado pelo Cmt da 2ª Cia do 3º BPM totalmente desatento ao serviço, sentado no interior da citada Agência Bancária lendo jornal, com o armamento (Fuzil) solto do lado sem ter nem percebido a chegada do citado Superior Hierárquico, o qual já havia dado inúmeras orientações quanto a atenção ao serviço, tendo desta forma deixado de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições, deixado de cumprir ordem recebida e trabalhado mal intencionalmente durante o serviço (nºs 07, 19 e 21 do anexo I, sem atenuante e com as agravantes dos nºs 2, 3 e letras a) e e) do nº 06 do art. 18, tudo do R-4, transgressões médias), fica DETIDO por 08 (oito) dias na Sede da Cia, permanece no Com-

CAS Dat. Continua...



= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

portamento "INSUFICIENTE", devendo ser posto em liberdade no dia 21 do corrente mês.

O Soldado QPMP-O nº 217 da 2ª Cia/3º BPM MANOEL VIEIRA DE MORAES, RG. 359.938-1/SE, por ter no dia 24/01/95, por volta das 10:00 horas, quando de serviço na Agência Bancária BANESE, Lagarto/SE, sido flagrado pelo Cmt da 2ª Cia do 3º BPM dormindo no local de serviço, apesar de já ter sido orientado pelo citado Superior Hierárquico quanto a devida atenção e postura para com o serviço, tendo desta forma, deixado de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições, deixado de cumprir ordem recebida, bem como, trabalhado mal, por falta de atenção ao serviço (nºs 07, 11 e 21 do anexo I, com a atenuante dos nºs 1 e 2 do art. 17 e as agravantes dos nºs 2, 3 e letras a) e b) do nº 06 do art. 18, tudo do R-4, transgressões médias), fica DETIDO por 08 (oito) dias na Sede da Cia, permanece no Comportamento "ÓTIMO".

AGRAVAÇÃO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR PELO MAJOR QOPM - SUB-CMT DO 3º BPM -

Agravado para 08 (oito) dias de PRISÃO a punição disciplinar acima imposta, devendo ser posto em liberdade no dia 21 do corrente mês.

d). Comandante do PCSv do 4º BPM.-

O 3º Sgf QPMP-O nº 2728 da 3ª Cia/1º BPM LINDERG BRASIL CAVALCANTE, RG. 1.152.265-3/SE, por ter quando de serviço de Sargento de Dia a este Batalhão do dia 30 para 31 do mês de janeiro do corrente ano, afastado-se do seu local de serviço, ido a cidade de Poço Redondo SE, no intuito de resolver problema de seu interesse sem autorização do Oficial de Operações, desta forma deixado de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições, trabalhado mal intencionalmente no serviço, abandonado ao serviço para o qual estava escalado e ainda afastado-se do seu local de serviço sem autorização de quem de direito, já sendo reincidente em fato dessa natureza (nºs 07, 21, 30 e 31 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2, 3, 5 e letras a), b) e c) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões graves), fica DETIDO por 08 (oito) dias na sua Subunidade, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 21 do corrente mês. Solução à Parte Especial datada de 30/01/95, firmada pelo 1º Ten QOPM José Pedro dos Santos - Oficial de Operações, devi damente encaminhada.

e). Comandante do Pel Cmdo HPM-LB.-

O Cabo QPMP-O nº 377 do Pel Cmdo HPM-LB JOSE CARLOS SANTANA LIMA, RG. 725.689-2/SE, por ter no dia 31 de janeiro do corrente ano, faltado a Instrução de Educação Física e os expedientes dos dias 31 jan e 01 Fev do ano em curso, sem motivo que justificasse. (nºs 07 e 28 do anexo I, com a agravante do nº 3 e letra a) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgressões médias), fica DETIDO por 04 (quatro) dias na Unidade, permanece no Comportamento "BOM". Devendo ser posto em liberdade no dia 17 do corrente mês.

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

f). Comandante da Cia Seg Esc (CSE).-

O Soldado QPMP-O nº 3665 da CSE JORGE WILSON GOMES JÚNIOR, RG. 1.025.496-5/SE, por ter faltado à Formatura da Companhia no dia 27 Jan 95, sendo reincidente em faltas dessa natureza e quando chamado para ser ouvido, faltado a verdade (nºs 01 e 28 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2, 3 e as letras a) e c) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 08 (oito) dias no QCG, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 21 do corrente mês. Solução à Parte s/nº-95 de 27 Jan 95, firmada pelo Cabo QPMP-O nº 398 JOSE MONTEIRO FILHO, devidamente enoaminhada.

O Soldado QPMP-O nº 3861 da CSE EDIL WILSON SILVA QUIRINO, RG. 1.035.308-4/SE, por ter faltado ao serviço da Guarda da Companhia, 4º turno, no dia 29 Ján 95, (nº 28 do anexo I, com a agravante da letra c) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressão média), fica DETIDO por 06 (seis) dias no QCG, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 19 do corrente mês. Solução à Parte s/nº-95, de 29 Jan 95, firmada pelo 1º Sgt QPMP-O nº 094 JOSE ARTIN SILVA SANTOS - Sargento de Dia à Companhia, devidamente enoaminhada.

4 - IPM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - De acordo com o § 1º do art. 20 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), prorrogo por mais 20 (vinte) dias o prazo para a entrega conclusiva do Inquerito Policial Militar (IPM), do qual é encarregado de proceder o 2º Ten QOPM BENÉ DE OLIVEIRA GRAVATA.

5 - TRANSCRIÇÃO DE DENÚNCIA - Transcreve-se na íntegra o teor seguinte:

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - PODER JUDICIAL - RIO - 6ª VARA CRIMINAL - AUDITORIA MILITAR - FÓRUM HUNALD CARDOSO - RUA ITAPORANGA S/Nº.

Ofício nº 799/94, Aracaju, 30 de dezembro de 1994.

Senhor Comandante,

Comunico a V. Sª. que o Dr. Procurador Militar denunciou o Militar Soldado QPMP-O nº 1387 da 2ª Cia/3º BPM CILDO DE SOUZA, RG. 855.225-8/SE, incorso nas penas dos arts. 223 e 177, todos do Código Penal Militar (CPM).

Na oportunidade, reñoovo a V. Sª. protestos de consideração e real apreço,

(a). DRA. MIRENA DANTAS FONTES DE GÓES
Juíza Auditora.

- Em consequência, os PM/1, PM/2 e o Cmt da 2ª Cia do 3º BPM tomem conhecimento e as providências necessárias.

CAS Dat. Continua...

= Cont do Bol Int nº 031 de 13 Fev 95 =

6 - CLASSIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO - De acordo com a letra a do nº 1 do § 1º do art. 50, do R-4, fica Classificado na categoria do "COMPORTAMENTO EXCEPCIONAL", o 3º Sgt QPMP-O nº 580 da CPTran SILVÂNIO TAVARES DE JESUS, RG. nº 531.547-0/SE, por não ter sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 09 (nove) anos de efetivo serviço.

7 - SOLUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

I - PARTE EXPOSITIVA

- a) Portaria nº 056/94-AG. IPM de 16 DEZ94;
- b) Parte S/Nº-94 de 12DEZ94 do Cmt do DPM de Porto da Folha/SE;
- c) Designação de IPM publicada no BI nº 225 de 15DEZ94.

II - SOLUÇÃO

Após analisar os autos do IPM procedido pelo Cap QOPM ALBINO DE BRITO GOMES, por determinação deste Comando, para apurar as causas do duplo homicídio ocorrido no Povoado Lagoa da Volta, no Município de Porto da Folha/SE, praticado pelo então Soldado QPMP-O nº 2807, hoje licenciado a bem da disciplina, GENILSON SANTANA DOS SANTOS, no dia 10/12/94, tendo como vítimas os senhores Adelton Víctor da Silva e Neilton Víctor da Silva, pai e filho respectivamente, no interior de um bar durante o atendimento de uma ocorrência, verifica-se que há indícios de crime de natureza militar, pelo que RESOLVO CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Oficial Encarregado do IPM.

III - CONCLUSÃO

- 1 - Atribuo responsabilidade e indício o ex-Soldado QPMP-O nº 2807 GENILSON SANTANA DOS SANTOS, RG. 1.023.698/SE, que declarou residir no Conjunto Jardim, município de N. Sra. do Socorro/SE;
- 2 - Determino à PM/4 que providencie a transferência do revólver marca Taurus, calibre 38, nº 993150, do DPM de Porto da Folha para a Seção do Material Bélico da PMSE, para posterior solicitação da Justiça;
- 3 - Sejam fornecidas cópias desta Solução e dos autos do IPM à PM/2, para providências e arquivo;
- 4 - Seja publicada esta Solução em BI e os autos sejam encaminhados à 6ª Vara Criminal - Auditoria Militar, conforme dispõe o artigo 23 do CPPM. QCG em Aracaju (SE), 10'Fev 95. (a). FRANCISCO BITINGA DOS SANTOS - CEL QOPM RESP. PELO CMDO GERAL DA PMSE.

a).

Fran. Betinga
FRANCISCO BITINGA DOS SANTOS - CEL QOPM.-
RESP. PELO CMDO GERAL DA PMSE.-